D E

## LEI NUMERO 679. DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispes sebre e Orçamente Plurianual de Investimentes de Municípie de Ubatuba, para e Triênie 1983/1985.

FACO SABER que a Câmara Municipal apreveu e su sanciene

e premulge a seguinte Lei:

Artige 19 - O Orçamente Plurianual de Investimentes de Municípie de Ubatuba, para e Triênie de 1983/1985 constituíde peles Anexes constantes desta Lei e elaborade nas formas des Ates Complementares nºs 43 e 76 de 21 de Outubre de 1969, r'espectivamente, es tima para este període, as Despesas de Capital em Cr\$ 2.223.367.000,00 (deis billhées, duzentes e vinte e três milhées e trezentes e sessenta e sete mil cruzeires), assim desdebradas:

FUNÇÕES	TRIÊNIO			
	1983	1984	1985	TOTAL
01 - Legislativa	2.200.000	200.000	300.000	2.700.000
03 - Administração e Planejamento	110.178.000	15.974.000	18.065.000	144,217,000
08 - Educação e Cultura	153.860,000	540.670.000	424.790.000	1.119.320.000
10 - Habitação e Urbanismo	196.650.000	157.100.000	566.800.000	920.550.000
ll - Indústria,Cemércie e Serviçes	120,000	200,000	320,000	640.000
13 - Saúde e Saneamente	100.000	170.000	270,000	540,000
15 - Assistância e Previdância	700.000	270.000	430,000	1,400,000
16 - Transportes	4.000.000	10.000.000	20.000.000	34.000.000
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	467.808.000	724.584.000	1.030.975.000	2,223,367,000

Parágrafe Únice - Os recurses erçamentáries des érgães de Administraçãe referentes as exercície de 1983, cerrespondente aes constantes da Lei des Meies, para e mesme exercício.- 13 - 50.000 - 3/81 - CENTER

## fls. 2

Artigo 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos o Atividades, pedendo, em decerrência da alteração da receita, serom criados nevos e suprimidos ou refermulados, os projetos o atividades constantes dos Anexes desta Loi.-

Parágrafa Únice - As importâncias referentes aes exercícies de 1984 e 1985 a prêçes de 1982, serão cerrigides de acêrdo com os prêçes em vigor naqueles exercícios, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aos mosmos.--

Artigo  $3^{\circ}$  — Os recursos para a execução dos programas constantes deste Plano Plurianual de Investimentos, serão fornecidos pelas fontes da receita enumeradas no  $\S$   $2^{\circ}$  do Artigo 11 da Lei 4320/64.~

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em centrário.-

Uhatuba, 06 de dezembre de 1982

Jun J

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administra-ção da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 06 de dezembro de 1982.

Elfa Cesta Ferreira Seares
Chefe da Seção



SA 43 - 50,000 - 3/81 - CENTE